



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 189/98

Autor VEREADOR ARABRÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A BLOCOS CARNAVALESÇOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apresentado em 25 de 11 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 15 de 12 de 1998

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de janeiro de 1998 no formal folheto

Lei n.º 863/00

Secretaria, Japeri _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTUCOLO

Em 25 / 11 / 19 98

N.º 189 L.º 004 Fls: 060 v

PROJETO DE LEI Nº 189/98

"Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção a Blocos Carnavalescos e dá providências correlatas".

Considerando que na Câmara Municipal o período legislativo de 1999 começa em 15 de fevereiro;

Considerando que o tempo entre o início do período e o carnaval é exíguo;

Considerando que o Poder Público deve, sempre que possível, incentivar as agremiações carnavalescas que participam da maior festa popular do país,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri, autorizado a conceder por Decreto ao Bloco Carnavalesco Magnatas de Engenheiro Pedreira e G.R.B.C. Tradição de Japeri, que são devidamente organizados e registrados, subvenção como ajuda para organização do desfile de Carnaval de 1999.

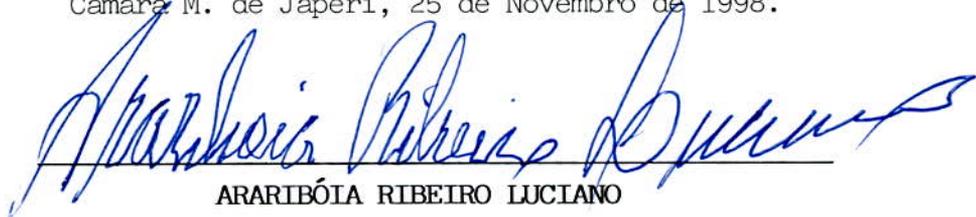
Art.2º - Os Blocos Carnavalescos citados no Art.1º deverão, até 30 (trinta) dias após o carnaval prestar contas da subvenção recebida, especificando, através de recibos, onde a mesma foi empregada.

Art.3º - As despesas com o cumprimento da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento de 1999.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 25 de Novembro de 1998.



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 25/11/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 09/12/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 15/12/98



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L E I Nº 863/00

"Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção a Blocos Carnavalescos e dá providências correlatas".

Autor: Ver: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

Considerando que na Câmara Municipal o período legislativo de 1999 começa em 15 de fevereiro; Considerando que o tempo entre o início do período e o Carnaval é exiguo; Considerando que o poder Público deve, sempre que possível, incentivar as agremiações carnavalescas que participam da maior festa popular do país.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri, autorizado a conceder por Decreto ao Bloco Carnavalesco Magnatas de Engenheiro Pedreira e G.R.B.C.Tradição de Japeri, que são devidamente organizados e registrados, subvenção como ajuda para organização do desfile de Carnaval de 1999 e 2000.

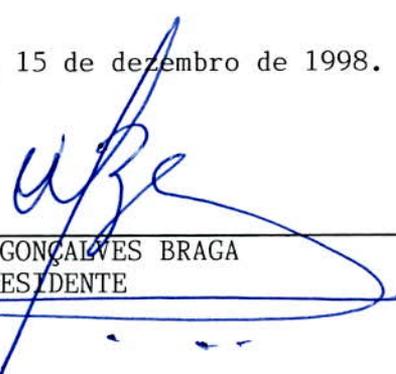
Art.2º - Os Blocos Carnavalescos citados no Art.1º de verão, até 30 (trinta) dias após o carnaval prestar contas da subvenção recebida, especificando, através de recibos, onde a mesma foi empregada.

Art.3º - As despesas com o cumprimento da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento de 1999 e 2000.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 15 de dezembro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



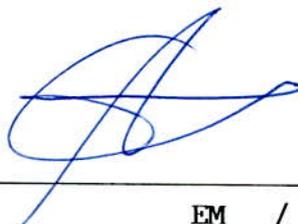
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 189/98

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Lu _____

 EM ___ / ___ / ___

Edus _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA
 RIBEIRO LUCIANO _____, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO
 MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A BLOCOS CARNAVALESCOS E DÁ PROVIDÊNCIAS
 CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Lu _____
 RELATOR
Edus _____
 MEMBRO
Carlos _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 189/98

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Jari
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA
RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "AUTORIZA O
PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A BLOCOS CARNAVALESCOS E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Jari
 MEMBRO

Jari
 MEMBRO

